

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Caetité**



## ÍNDICE

### DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMS Nº 047/2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.....

RESOLUÇÃO CMS Nº 048/2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA NOTA TÉCNICA DE METODOLOGIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, BEM COMO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E SERVIÇOS REFERENTES AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA...

### PORTARIA

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO AVALIADORA DO CONCURSO LITERÁRIO-ARTÍSTICO DOIS DE JULHO – CAETITÉ: TERRA QUE CELEBRA A LIBERDADE CONFORME EDITAL N.004/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LEI

LEI Nº. 1085, DE 11 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 27 DE ABRIL DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

LEI Nº. 1086, DE 11 DE MAIO DE 2026. DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA GILSON MONTEIRO FERNANDES À RUA SEGUNDA C, NO BAIRRO SANTA RITA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....

LEI Nº. 1087, DE 11 DE MAIO DE 2026. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, PARA DISPOR SOBRE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE BRIGADA DE INCÊNDIO EM EVENTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA E DÁ OUTRAS... ..

LEI Nº. 1088, DE 13 DE MAIO DE 2026. ALTERA AS DENOMINAÇÕES DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.044, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025, E Nº 1.057, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA, E DÁ OUTRAS.....

LEI Nº. 1089, DE 13 DE MAIO DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

LEI Nº. 1090, DE 13 DE MAIO DE 2026. DÁ DENOMINAÇÃO DO PSF DA COMUNIDADE DE LAGOA DE FÉLIX PEREIRA DE MANOEL CÂNDIDO SILVA (NEZINHO DA LAGOA), NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

### HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....

### DECRETO

DECRETO Nº 170, DE 14 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE OS REQUERIMENTOS DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO DESTES DECRETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 062-2026 .....

### INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DIVULGAÇÃO, DFD, ETP, TR DA INEXIGIBILIDADE 058/2026 .....

**RESOLUÇÃO CMS Nº 047/2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**



**RESOLUÇÃO CMS Nº 047/2026**

“Dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do Município de Caetité/BA e estabelece diretrizes para fortalecimento da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.”

**CONSIDERANDO:**

- A Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 196 a 200, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- A Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal nº 8.142/1990, que assegura a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
- A Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998, que estabelece diretrizes para garantir segurança, eficácia, qualidade e acesso aos medicamentos essenciais;
- A Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS nº 338/2004, que define a Assistência Farmacêutica como parte integrante da política de saúde e componente essencial para promoção do uso racional de medicamentos;
- A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, instrumento orientador das ações de Assistência Farmacêutica no SUS;
- A necessidade de garantir acesso universal, equânime e contínuo aos medicamentos essenciais à população do Município de Caetité/BA;
- A importância da organização da Assistência Farmacêutica municipal como estratégia fundamental para qualificação da atenção à saúde, promoção do uso racional de medicamentos e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- A necessidade de atualização periódica da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, considerando o perfil epidemiológico local, os protocolos clínicos e as necessidades da população;

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei nº 8.080/1990, bem como pela legislação municipal vigente, e considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS,) em reunião ordinária,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do Município de Caetité/BA, composta por 160 (cento e sessenta) itens disponíveis na Farmácia Básica Municipal, destinados ao atendimento das necessidades prioritárias de saúde da população no âmbito do SUS.

**Art. 2º** - A REMUME deverá observar: I – os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; II – a Política Nacional de Medicamentos; III – a Política Nacional de Assistência Farmacêutica; IV – os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas vigentes; V – o perfil epidemiológico e as necessidades sanitárias da população do Município de Caetité/BA.

**Art. 3º** - A Assistência Farmacêutica Municipal deverá assegurar: I – Acesso regular e contínuo aos medicamentos essenciais; II – armazenamento adequado e controle de estoque dos medicamentos; III – promoção do uso racional de medicamentos; IV – qualificação dos serviços farmacêuticos; V – orientação aos usuários quanto ao uso correto e seguro dos medicamentos; VI – acompanhamento e monitoramento da dispensação farmacêutica; VII – transparência na gestão dos recursos públicos destinados à Assistência Farmacêutica.

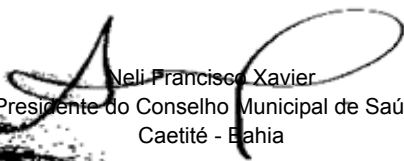
**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover revisão periódica da REMUME, considerando:

I – Atualização da RENAME; II – evidências científicas; III – avaliação técnica da Comissão de Farmácia e Terapêutica, quando existente; IV – demandas epidemiológicas e assistenciais do município; V – disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 5º** - A divulgação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais deverá ocorrer de forma ampla e acessível à população e aos profissionais de saúde da rede municipal.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caetité/BA.

Caetité, 13 de maio de 2026.



Neli Francisca Xavier  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Caetité - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**RELACÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**

Medicamentos disponíveis na Farmácia Básica - 160 itens

Nº	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
01	Acido Acetilsalicílico	100mg comprimido
02	Aciclovir	200mg comprimido
03		50mg/g creme
04	Ácido Fólico	5mg comprimido
05		0,2mg/ml solução oral
06	Albendazol	400mg comprimido mastigável
07		40mg/ml suspensão oral
08	Alendronato de sódio	70mg comprimido
09	Alopurinol	100mg comprimido
10		300mg comprimido
11	Amiodarona	200mg comprimido
12	Amitriptilina	25mg comprimido
13		75 comprimido
14	Amoxicilina	500mg cápsula
15		50mg/ml suspensão
16	Amoxicilina + clavulanato de Potássio	500mg/125mg comprimido
17		50mg/12,5mg/ml
18	Anlodipino, besilato	5mg comprimido
19		10mg comprimido
20	Atenolol	50mg comprimido
21		100mg comprimido
22	Azitromicina	500mg comprimido
23		40mg/ml pó p/ suspensão oral
24	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000UI/ml pó p/ suspensão injetável
25		600.000UI/ml pó p/ suspensão injetável
26	Biperideno	2mg comprimido
27	Budesonida	32 mcg/dose
28		64 mcg/dose
29	Captopril	25mg comprimido
30	Carbamazepina	200mg comprimido
31		400 mg comprimido
32		20mg/ml suspensão oral
33	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	500mg CaCO <sub>3</sub> + 400UI comprimido
34	Cálcio	500 mg comprimido
35	Carbonato de Lítio	300mg comprimido
36	Carvedilol	3.125mg comprimido
37		6,25mg comprimido
38		12,5mg comprimido

Rua Rui Barbosa, n° s/n, Bairro Centro, Caetité – BA, CEP: 46.400-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

39		25mg comprimido
40	Cefalexina	500mg cápsula/comprimido
41		50mg/ml suspensão oral
42	Cetoconazol	2% xampu
43	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg comprimido
44	Clomipramina	25mg comprimido
45	Clonazepam	2 mg comprimido
46		2,5mg/ml solução oral
47	Cloreto de sódio	0,9% solução nasal
48	Clorpromazina	100mg comprimido
49	Dexametasona	4mg comprimido
50		0,1% creme
51		0,1mg/ml Elixir
52	Dexclorfeniramina	0,4mg/ml solução oral ou xarope
53		2mg comprimido
54	Diazepam	5mg comprimido
55		10mg comprimido
56	Dipirona	500mg comprimido
57		500mg/ml solução oral
58	Doxazosina, mesilato	2mg comprimido
59	Enalapril, maleato	5mg comprimido
60		10mg comprimido
61		20mg comprimido
62	Espironolactona	25mg comprimido
63	Fenitoína sódica	100mg comprimido
64	Fenobarbital	100mg comprimido
65		40mg/ml solução oral
66	Fluconazol	150mg cápsula
67	Fluoxetina	20mg cápsula
68	Furosemida	40mg comprimido
69	Glibenclamida	5mg comprimido
70	Gliclazida	30mg comprimido de liberação prolongada
71		60mg comprimido de liberação prolongada
72	GUACO, (Mikania glomerata Spreng.)	0,5 a 5 mg de cumarina, xarope, frasco, 100 a 120ml
73	Haloperidol	1mg comprimido
74		5mg comprimido
75		2mg/ml solução oral
76		Decanoato 50mg/ml sol injetável
77	Hidroclotiazida	25mg comprimido
78	Hidralazina	50mg comprimido

Rua Rui Barbosa, n° s/n, Bairro Centro, Caetité – BA, CEP: 46.400-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

79		25mg comprimido
80	Ibuprofeno	600mg comprimido
81		50mg/ml solução oral (gotas)
82	Insulina NPH	100 UI/ml Frasco
83		10 UI/ml cartule
84	Insulina regular	100 UI/ml Frasco
85		10 UI/ml cartule
86	Ivermectina	6mg comprimido
87	Ipratropico	0,025% Sol 20 ml
89	Lactulose	667 mg/mL xarope
90	Levotiroxina sódica	25mg comprimido
91		50mg comprimido
92		100mg comprimido
93	Levonorgestrel + etinilestradiol	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg - 1 blister 21 comprimidos
94	Levonorgestrel	0,75 mg comprimido
95	Lidocaína, cloridrato	2% gel
96	Loratadina	10mg comprimido
97		1mg/ml xarope
98	Losartana potássica	50mg comprimido
99	Metformina, cloridrato	850mg comprimido
100		500 mg comprimido
101	Medroxiprogesterona acetato	150mg/ml
102	Metildopa	250mg comprimido
103	Metoclopramida	10mg comprimido
104		4 mg/ml
105	Metoprolol, succinato	50mg comprimido
106		100mg comprimido
107	Metronidazol	250mg comprimido
108		Benzoil 40mg/ml suspensão oral
109		Gel vaginal
110	Miconazol, nitrato	2% creme vaginal
111		2% creme dermatológico
112	Nifedipino	10 mg comprimido
113	Nistatina	Creme Vaginal
114	Nitrofurantoina	100mg cápsula
115	Noretisterona	0,35mg - 1 blister 35 comprimidos
116	Noretisterona+ estradiol.	50mg + 5mg – solução injetável
117	Nortriptilina, cloridrato	25mg cápsula
118		50mg cápsula
119	Omeprazol	20mg comprimido
120	Ondasetrina	04 mg comprimido
121		08 mg comprimido
122	Paracetamol	500mg comprimido
122		200mg/ml solução oral

Rua Rui Barbosa, n° s/n, Bairro Centro, Caetité – BA, CEP: 46.400-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

123	Permetrina	5% loção
124	Prednisolona, fosfato sódico	3mg/ml de prednisolona solução oral
125	Prednisona	5mg comprimido
126		20mg comprimido
127	Prometazina	25mg comprimido
128		25 mg/ml
129	Propranolol	40mg comprimido
130	Sais p/ reidratação oral sachê	3,5+1,5+2,9+20g envelope
131	Sinvastatina	20mg comprimido
132	salbutamol	100mcg/dose, susp. aerossol
133	Sulfametoxazol + trimetropina	400mg + 80mg comprimido
134		40mg+8mg/ml suspensão oral
135	Sulfato ferroso	40mg/Fe++ comprimido
136		25mg/ml Fe++ solução oral gotas
137	Tiamina	300mg comprimido
138	Timolol, maleato	0,5% colírio
139	Valproato de sódio ou ácido valpróico	250mg comprimido ou cápsula
140		500mg comprimido ou cápsula
141		50mg/ml solução oral ou xarope
142	Varfarina	5mg comprimido

**Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica**

Nº	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
143	Benznidazol ( <i>Doença de Chagas</i> )	100mg comprimido
144	Espiramicina ( <i>Toxoplasmose</i> )	500mg comprimido
145	Fenoximetilpenicilina potássica ( <i>Anemia Falciforme</i> )	400.000 UI/5mL
146		35mg comprimido
147	Oseltamivir ( <i>H1N1</i> )	45 mg comprimido
148		75 mg comprimido
149	Pirimetamina ( <i>Toxoplasmose</i> )	25mg comprimido
150	Praziquantel ( <i>Esquistossomose</i> )	600mg comprimido
141	Sulfadiazina ( <i>Toxoplasmose</i> )	500mg comprimido

**Medicamentos do Componente Estratégico – Programa Tabagismo**

Nº	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
152	Bupropiona	150 mg
153	Nicotina (adesivo)	21 mg/h
154		14 mg/h
155		07 mg/h

Rua Rui Barbosa, nº s/n, Bairro Centro, Caetité – BA, CEP: 46.400-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES**

<b>Nº</b>	<b>DENOMINAÇÃO GENÉRICA</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>
156	Seringas para aplicação de insulina	Unidade
157	Agulhas para caneta de insulina	Unidade
158	Tiras para aferição de glicemia capilar	Unidade
159	Lancetas para punção digital	Unidade
160	Glicosímetro	Unidade

Jaqueline Magalhães Silva  
Farmacêutica CRF-BA 15865  
Secretaria Municipal de Caetité.

Caetité, 17 de dezembro de 2025

Rua Rui Barbosa, nº s/n, Bairro Centro, Caetité – BA, CEP: 46.400-000

**RESOLUÇÃO CMS Nº 048/2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA NOTA TÉCNICA DE METODOLOGIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, BEM COMO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E SERVIÇOS REFERENTES AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA...**



**RESOLUÇÃO CMS Nº 048/2026**

“Dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica de metodologia de cálculo e composição de preços, bem como das planilhas de custos e serviços referentes ao processo de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas destinadas à prestação de serviços na área da saúde no Município de Caetité”

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Caetité**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução CNS nº 453/2012 e legislação municipal pertinente;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde possui caráter deliberativo, permanente e fiscalizador das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade aplicáveis à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade, qualidade, eficiência e ampliação da assistência à saúde ofertada à população do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde, mediante contratação complementar de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados e multiprofissionais;

**CONSIDERANDO** a apresentação da Nota Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade consiste em demonstrar a metodologia de cálculo utilizada para definição dos valores unitários constantes nas planilhas de custos, bem como a fundamentação técnica, financeira e legal que subsidia a composição dos preços destinados ao credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde;



**CONSIDERANDO** que a metodologia apresentada observou parâmetros técnicos compatíveis com a realidade regional, os valores praticados no mercado, referências de tabelas oficiais, a disponibilidade orçamentária e os princípios da razoabilidade e economicidade;

**CONSIDERANDO** que as planilhas de serviços e custos foram submetidas à análise deste Conselho Municipal de Saúde, com apresentação detalhada dos quantitativos, especificações dos serviços, cargas horárias, categorias profissionais e composição dos valores estimados;

**CONSIDERANDO** que, durante a apreciação da matéria, foram realizadas discussões, recomendações e sugestões pelos conselheiros municipais de saúde, tendo sido promovidos os ajustes, adequações e acréscimos considerados necessários para melhor atendimento ao interesse público e fortalecimento da assistência em saúde;

**CONSIDERANDO** que as recomendações apresentadas pelo Conselho Municipal de Saúde foram devidamente atendidas pela gestão municipal, com complementação das informações técnicas e adequação das planilhas apresentadas;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Nota Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caetité, referente à metodologia de cálculo dos valores unitários e à fundamentação técnica e legal utilizada para composição dos preços destinados ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde.

**Art. 2º** Aprovar as planilhas de custos e serviços vinculadas ao processo de credenciamento, considerando que os valores e quantitativos apresentados encontram-se compatíveis com as necessidades da rede municipal de saúde e com os princípios da administração pública.

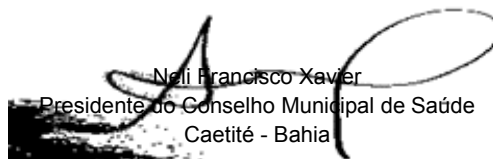
**Art. 3º** Registrar que a aprovação ocorreu após análise técnica e discussão pelo Conselho Municipal de Saúde, observadas as sugestões, recomendações e acréscimos considerados necessários pelos conselheiros, os quais foram atendidos pela gestão municipal.



**Art. 4º** Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que mantenha acompanhamento contínuo da execução contratual, monitoramento dos serviços prestados, controle da qualidade assistencial e avaliação periódica dos valores praticados, visando garantir eficiência, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

Caetité, 13 de maio de 2026.

  
Neli Francisco Xavier  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Caetité - Bahia



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

## NOTA TÉCNICA 1ª atualização

### Metodologia de Cálculo e Fundamentação para Fixação de Valores Unitários da Planilha de Custos – Credenciamento de Serviços de Saúde

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar a metodologia de cálculo utilizada para a definição dos valores unitários constantes na planilha de custos, bem como a fundamentação técnica e legal que justifica a composição dos preços, visando à determinação do valor global estimado do credenciamento destinado à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde.

#### 1. Objeto

A planilha de custos refere-se à estimativa de valores para credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de procedimentos médicos, consultas especializadas, exames diagnósticos, tratamentos multidisciplinares e serviços de prescrição médica, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Município de Caetité, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços contemplam diversas especialidades médicas e áreas assistenciais, incluindo exames de imagem, exames laboratoriais, consultas especializadas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como serviços multidisciplinares, conforme discriminado na planilha de procedimentos e respectivos valores unitários.

#### 2. Justificativa da Composição da Planilha de Custos

A composição da planilha de custos tem como objetivo fixar os valores unitários referenciais para cada procedimento ou serviço de saúde, possibilitando a padronização da remuneração dos

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

prestadores credenciados e permitindo à Administração Pública estimar o valor global da contratação.

A definição dos valores unitários é necessária para:

- estabelecer parâmetros objetivos de pagamento aos prestadores credenciados;
- garantir transparência e isonomia no processo de credenciamento;
- viabilizar o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde;
- assegurar que os valores praticados estejam compatíveis com os preços de mercado e com contratações públicas similares.

A partir da fixação desses valores unitários, torna-se possível realizar a estimativa do valor global do credenciamento, considerando a projeção de demanda assistencial da rede municipal de saúde.

### 3. Fundamentação Legal

A elaboração da planilha de custos e a realização da pesquisa de preços encontram respaldo na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, devendo ser obtido por meio de pesquisa de preços baseada em diferentes fontes de informação.

Além disso, o credenciamento é admitido como hipótese de contratação direta, conforme disposto no \*\*art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando houver inviabilidade de competição em razão da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

No caso específico da área da saúde, o credenciamento constitui instrumento amplamente utilizado para ampliar a rede de atendimento e garantir maior acesso da população aos serviços especializados, permitindo que múltiplos prestadores sejam habilitados para execução dos procedimentos.



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

A metodologia de pesquisa de preços também observa as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, especialmente pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece a necessidade de utilização de múltiplas fontes para formação do preço de referência.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes entendimentos:

- Acórdão nº 2622/2013 – Plenário – TCU, que recomenda a utilização de diferentes fontes de pesquisa para garantir maior confiabilidade na formação do preço de referência;
- Acórdão nº 403/2013 – Plenário – TCU, que ressalta a importância da pesquisa de preços baseada em dados de mercado e contratações públicas similares;
- Acórdão nº 1445/2015 – Plenário – TCU, que orienta que a Administração Pública deve utilizar parâmetros que reflitam os valores efetivamente praticados no mercado.

#### 4. Metodologia de Pesquisa de Preços

Para a definição dos valores unitários constantes na planilha de custos foi realizada pesquisa de preços a partir de múltiplas fontes, garantindo maior confiabilidade na estimativa dos valores.

Foram utilizadas as seguintes bases de pesquisa:

I – Pesquisa de preços no mercado local, mediante levantamento junto a clínicas, hospitais, laboratórios e prestadores de serviços de saúde atuantes na região;

II – Consulta a contratações públicas similares, identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando contratos e atas de registro de preços celebrados por outros entes da Administração Pública;

III – Análise comparativa de valores praticados em serviços equivalentes, observando a complexidade do procedimento, a necessidade de equipamentos especializados e a qualificação profissional exigida.

A utilização dessas fontes permitiu a identificação de valores compatíveis com a realidade do mercado e com os serviços pretendidos pela Administração Pública.



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

## 5. Metodologia de Cálculo dos Valores Unitários

A definição dos valores unitários constantes na planilha de custos foi realizada mediante a aplicação da seguinte metodologia:

1. Identificação de cada procedimento ou serviço de saúde a ser disponibilizado no âmbito do credenciamento;
2. Levantamento de preços praticados no mercado e em contratações públicas similares;
3. Análise comparativa entre os valores obtidos nas pesquisas realizadas;
4. Fixação do valor unitário de referência em reais (R\$) para cada procedimento ou serviço.

Ressalta-se que, para fins de definição dos valores unitários, foram considerados exclusivamente os valores monetários em reais, constantes na planilha de custos, desconsiderando-se os quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente projetivo e são utilizados apenas para fins de planejamento da demanda.

Assim, o valor unitário definido representa o preço de referência estimado para execução individual de cada procedimento ou serviço.

## 6. Determinação do Valor Global Estimado do Credenciamento

Após a fixação dos valores unitários para cada item, foi possível realizar a estimativa do valor global do credenciamento, considerando a projeção da demanda mensal e anual de procedimentos, consultas e serviços de saúde.

Cabe destacar que, em razão da natureza do credenciamento, o valor global possui caráter meramente estimativo, uma vez que a execução financeira dependerá da efetiva realização dos procedimentos e serviços demandados pela rede municipal de saúde.

## 7. Conclusão

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura do Município de Caetité**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Diante do exposto, a metodologia adotada para definição dos valores unitários da planilha de custos baseou-se em pesquisa de preços realizada no mercado local e em contratações públicas similares, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle.

A composição da planilha tem como finalidade fixar os valores unitários que servirão de base para remuneração dos prestadores credenciados e para determinação do valor global estimado do credenciamento, assegurando transparência, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, conclui-se pela adequação da metodologia adotada, a qual atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas, garantindo a viabilidade da contratação destinada a atender as necessidades do Município de Caetité, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante ao exposto solicitamos atualização da Planilha em anexo quanto:

- Atualização monetária de valores unitários
- Correção da Nomenclatura conforme planilha do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).
- Exclusão de serviços (uma vez que os serviços excluídos serão prestados via regulação, por se tratarem de procedimentos/exames de alta complexidade)

Encaminhamos a presente Nota Técnica e planilha (atualizada) em anexo para apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Caetité, 27 de abril de 2026.

**Carla Maria Reis de Araújo Nunes Santos**

Consultora Técnica  
Secretaria Municipal de Saúde – Caetité/Ba





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO 1 – PLANILHAS DE SERVIÇOS**

ITEM	ULTRA SONOGRAFIAS	VALOR UNIT
1	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ( ATE 3 VASOS )	R\$ 150,00
2	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER / MORFOLOGICA	R\$ 150,00
3	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 60,00
4	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE C/ DOPPLER	R\$ 70,00
5	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 70,00
6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 60,00
7	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 60,00
8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 60,00
9	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	R\$ 70,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 70,00
11	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 70,00
12	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 70,00
13	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 70,00
14	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 70,00
15	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER	R\$ 90,00
16	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 150,00
17	ULTRA-SONOGRAFIA CARÓTIDAS VERTREBAIS	R\$ 130,00
ITEM	TOMOGRAFIA	VALOR UNIT
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CALCANEIO	R\$ 350,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 350,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 350,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXOFEMORAL	R\$ 350,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

24	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 350,00
25	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 350,00
26	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 350,00
27	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA ESTERNOCLAVICULAR	R\$ 350,00
28	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 350,00
29	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	R\$ 350,00
30	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 350,00
31	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 550,00
32	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA ANTEBRAÇO	R\$ 350,00
33	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R\$ 350,00
34	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 400,00
35	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO	R\$ 350,00
36	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA	R\$ 300,00
37	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO	R\$ 350,00
38	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS/MASTOIDES	R\$ 350,00
39	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS	R\$ 500,00
40	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 350,00
41	CONTRASTE PARA REALIZAÇÃO DE TC	R\$ 100,00
<b>ITEM</b>	<b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>	<b>VALOR UNIT</b>
43	RM COLUNA CERVICAL	R\$ 350,00
44	RM COLUNA DORSAL	R\$ 350,00
45	RM COLUNA LOMBAR	R\$ 350,00
46	RM SACRO ILIACAS	R\$ 350,00
47	RM BACIA	R\$ 350,00
48	RM PUNHO	R\$ 350,00
49	RM OMBRO	R\$ 350,00
50	RM JOELHO	R\$ 350,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

51	RM TORNOZELO	R\$ 350,00
52	RM CALCÂNEO	R\$ 350,00
53	RM HIPÓFISE/SELA TÚRNICA	R\$ 350,00
54	RM PELVE	R\$ 350,00
55	RM COXO FEMORAL/QUADRIL	R\$ 350,00
56	RM EXTERNO	R\$ 350,00
57	RM ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 350,00
58	RM ABDOMEN TOTAL/PELVE (DOIS EXAMES)	R\$ 350,00
59	RM ATM	R\$ 350,00
60	RM MÃO	R\$ 350,00
61	RM DEDOS/MÃO	R\$ 350,00
62	RM ANTE BRAÇO	R\$ 350,00
63	RM COTOVELO	R\$ 350,00
64	RM BRAÇO	R\$ 350,00
65	RM TÓRAX	R\$ 350,00
66	RM PERNA	R\$ 350,00
67	RM COXA	R\$ 350,00
68	RM RETRO PÉ	R\$ 350,00
69	RM MÉDIO PÉ	R\$ 350,00
70	RM ANTE PÉ	R\$ 350,00
71	RM PLEXO BRANQUIAL	R\$ 350,00
73	RM FACE	R\$ 350,00
74	RM ANGIO ARTERIAL DE CRÂNIO	R\$ 350,00
75	RM ANGIO VENOSA DE CRÂNIO	R\$ 350,00
76	RM CRÂNIO	R\$ 350,00
77	ANGIO RM PESCOÇO/CARÓTIDAS	R\$ 350,00
78	RM PESCOÇO	R\$ 350,00
79	ANGIO RM AORTA ABDOMINAL	R\$ 350,00
80	ANGIO RM AORTA TOTAL	R\$ 350,00
81	ANGIO RM AORTA TORACICA	R\$ 350,00
82	ANGIO RM ABDOMEN	R\$ 350,00
83	ANGIO RM TORAX	R\$ 350,00
85	COLANGIO RM	R\$ 350,00
86	PÚBIS/SINFISE PUBICA	R\$ 350,00
87	CONTRASTE PARA REALIZAÇÃO DE RM	R\$ 100,00
88	SEDAÇÃO COM MÉDICO ANESTESISTA	R\$ 500,00
ITEM	MEDICINA NUCLEAR	VALOR UNIT

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

90	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO ESTRESSE E REPOUSO	R\$ 1.300,00
91	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO TOTAL	R\$ 500,00
92	CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA (DTPA)	R\$ 500,00
93	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (DMSA)	R\$ 500,00
94	CINTILOGRAFIA ÓSSEA	R\$ 600,00
95	CINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 500,00
96	CINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 500,00
97	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDES C/ OU S/ CAPTAÇÃO IODO	R\$ 500,00
98	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDES C/ CAPTAÇÃO TC99	R\$ 500,00
99	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO	R\$ 500,00
100	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO	R\$ 500,00
103	PESQUISA DE REFLUXO GASTRICO ESOFÁGICO	R\$ 500,00
104	CINTILOGRAFIA DAS GLANDULAS SALIVARES COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 500,00
105	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	R\$ 500,00
106	LINFOCINTILOGRAFIA DE MEMBROS	R\$ 500,00
107	DIVERTÍCULO DE MECKEL	R\$ 500,00
<b>ITEM</b>	<b>OFTALMOLOGIA</b>	<b>VALOR UNIT</b>
108	CONSULTA OFTALMOLOGICA + FUNDOSCOPIA	R\$ 100,00
109	BIOMETRIA ULTRASSONICA	R\$ 150,00
110	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R\$ 100,00
111	CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR	R\$ 140,00
112	ESTESIOMETRIA	R\$ 20,00
113	FUNDOSCOPIA	R\$ 100,00
114	GONIOSCOPIA	R\$ 80,00
115	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	R\$ 80,00
116	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	R\$ 200,00
117	POTENCIAL ACUIDADE VISUAL	R\$ 120,00
118	TESTE DE VISÃO DE CORES	R\$ 100,00
119	TONOMETRIA	R\$ 50,00
120	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRAS	R\$ 750,00
122	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCILIO	R\$ 750,00
124	SUTURA DE PALPEBRAS	R\$ 1.500,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br







Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	OTORRINOLARIGOLOGIA	VALOR UNIT
168	VIDEO-LARINGOSCOPIA	R\$ 150,00
169	CERUME	R\$ 120,00
170	CURATIVO OTOLÓGICO	R\$ 100,00
171	DRENAGEM OUVIDO	R\$ 150,00
172	DRENAGEM ABSCESSO	R\$ 200,00
173	DRENAGEM ABSCESSO C.C	R\$ 500,00
174	AUDIOMETRIA	R\$ 80,00
175	IMITANCIOMETRIA	R\$ 80,00
176	AUDIOMETRIA: IMPEDÂNCIO	R\$ 75,00
177	VECTOELETRO	R\$ 250,00
178	BERA	R\$ 500,00
179	OEA	R\$ 200,00
180	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 170,00
181	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO C.C	R\$ 500,00
182	BIOPSIA	R\$ 260,00
183	TAMPONAMENTO NASAL	R\$ 260,00
184	CAUTERIZAÇÃO	R\$ 100,00
185	TESTE ALÉRGICO	R\$ 200,00
186	TESTE DA ORELHINHA	R\$ 130,00
ITEM	CONSULTAS, ESPECIALIDADES E SERVIÇOS	VALOR UNIT
187	CONSULTA ALERGISTA	R\$ 15000
188	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	R\$ 150,00
189	CONSULTA PRÉ ANESTESICA	R\$ 220,00
190	CONSULTA CARDIOLOGISTA	R\$ 150,00
191	CONSULTA CIRURGIÃO GERAL	R\$ 150,00
193	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 100,00
194	CONSULTA EM FISIOTERAPIA	R\$ 25,00
197	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	R\$ 20,00
198	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	R\$ 50,00
199	CONSULTA DERMATOLOGISTA	R\$ 150,00
200	CONSULTA GASTROLOGISTA	R\$ 150,00
201	CONSULTA GINECOLOGISTA	R\$ 150,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

202	CONSULTA HEMATOLOGISTA	R\$ 250,00
203	CONSULTA HEPATOLOGISTA	R\$ 250,00
204	CONSULTA MASTOLOGISTA	R\$ 150,00
205	CONSULTA NEFROLOGISTA	R\$ 250,00
206	CONSULTA NEUROCIRURGIÃO	R\$ 300,00
207	CONSULTA NEUROLOGISTA	R\$ 250,00
208	CONSULTA NEUROPEDIATRA	R\$ 250,00
209	CONSULTA CIRURGIÃO OBSTETRA	R\$ 150,00
210	CONSULTA OFTALMOLOGICA	R\$ 100,00
211	CONSULTA OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADO EM RETINA	R\$ 200,00
212	CONSULTA ORTOPEDICA	R\$ 150,00
213	CONSULTA OTORRINOLARIGOLOGISTA	R\$ 150,00
214	CONSULTA PEDIATRICA	R\$ 150,00
215	CONSULTA PSIQUIATRA	R\$ 150,00
216	CONSULTA PNEUMOLOGISTA	R\$ 200,00
217	CONSULTA PROCTOLOGISTA	R\$ 200,00
218	CONSULTA PSICOLOGIA	R\$ 100,00
219	CONSULTA REUMATOLOGIA	R\$ 150,00
220	CONSULTA UROLOGIA	R\$ 150,00
<b>ITEM</b>	<b>RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA</b>	<b>VALOR UNIT</b>
222	RX PANORÂMICA	R\$ 100,00
223	SEIOS DA FACE - MENTO NASO	R\$ 50,00
<b>ITEM</b>	<b>TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA</b>	<b>VALOR UNIT</b>
225	MAXILA TOTAL	R\$ 250,00
226	MAXILA PARCIAL	R\$ 200,00
227	MANDIBULA TOTAL	R\$ 250,00
228	MANDIBULA PARCIAL	R\$ 200,00
229	MAXILA E MANDIBULA TOTAL	R\$ 450,00
<b>ITEM</b>	<b>CONSULTAS, ESPECIALIDADES E SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNIT</b>

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

230	DOPPLER VENOSO (POR PERNA)	R\$ 200,00
231	DOPPLER CARÓTIDA	R\$ 180,00
232	DOPPLER ARTERIAL	R\$ 200,00
234	ESPIROMETRIA	R\$ 200,00
235	SERVIÇO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA DIÁRIA	R\$ 530,00
<b>ITEM</b>	<b>CIRURGIAS ELETIVAS</b>	<b>VALOR UNIT</b>
236	EXCISÃO DE LESÃO- TUMOR ANU-RETAL	R\$ 500,00
237	FISTULECTOMIA/ FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 500,00
238	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 500,00
239	COLECISTECTOMIA	R\$ 500,00
240	COLECISTECTOMIA EM VIDEO	R\$ 600,00
241	HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA	R\$ 500,00
242	HERNIORRAFIA INCISIONAL	R\$ 700,00
243	HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (BILATERAL)	R\$ 600,00
244	HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 350,00
246	HERNIORRAFIA UMBILICAL	R\$ 600,00
247	REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 600,00
248	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$ 600,00
249	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 400,00
250	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 700,00
251	HIDROCELE UNILATERAL	R\$ 400,00
252	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO	R\$ 700,00
253	CONIZAÇÃO	R\$ 700,00
254	CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO UTERINO	R\$ 400,00
255	ADENOIDECTOMIA	R\$ 1.500,00
256	AMIGDALECTOMIA	R\$ 1.500,00
257	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.000,00
258	EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	R\$ 250,00
259	HISTERCTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 700,00
260	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL	R\$ 900,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

261	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.000,00
262	LAQUEADURA TUBARIA (SALPINGECTOMIA)	R\$ 600,00
263	MIOMECTOMIA	R\$ 700,00
264	MASTECTOMIA SIMPLES	R\$ 700,00
265	PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	R\$ 900,00
266	VASECTOMIA	R\$ 400,00
267	POSTECTOMIA/ FRENULOPLASTIA	R\$ 400,00
<b>ITEM</b>	<b>CIRURGIAS DIVERSAS</b>	<b>VALOR UNIT</b>
268	PEQUENA CIRURCIA NO AMBULATÓRIO	R\$ 180,00
269	PEQUENA CIRURCIA NO C.C	R\$ 250,00
270	INCENTIVO DE CIRURGIAS DIVERSAS NO C.C PORTE I	R\$ 400,00
271	INCENTIVO DE CIRURGIAS DIVERSAS NO C.C PORTE II	R\$ 600,00
272	INCENTIVO DE CIRURGIAS DIVERSAS NO C.C PORTE II	R\$ 800,00
273	INCENTIVO DE CIRURGIAS DIVERSAS NO C.C PORTE IV	R\$ 1.000,00
274	INCENTIVO DE ATENDIMENTO PEDÁTRICO EM SALA DE PARTO	R\$ 300,00
<b>ITEM</b>	<b>CIRURGIA UROLOGICA</b>	<b>VALOR UNIT</b>
275	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 1.000,00
276	RTU DE PRÓSTATA EM VÍDEO	R\$ 1.500,00
277	RTU DE BEXIGA EM VÍDEO	R\$ 1.500,00
278	URETROCISTOSCOPIA EM VÍDEO	R\$ 2.000,00
279	PIELOPLASTIA	R\$ 1.500,00
280	PROSTATECTOMIA ABERTA / ABERTA	R\$ 1.500,00
281	URETEROLITOTRIPSIA SEMIRIGIDA EM VÍDEO	R\$ 3.500,00
282	CIRURGIA DE SLING	R\$ 1.000,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

283	NEFRECTOMIA	R\$ 2.200,00
<b>ITEM</b>	<b>DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO</b>	<b>VALOR UNIT</b>
284	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 4,65
285	ANTIBIOGRAMA	R\$ 10,12
286	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 9,02
287	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 3,55
288	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
289	COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	R\$ 50,00
290	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
291	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 20,05
292	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 3,02
293	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 12,25
294	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 10,25
295	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 13,02
296	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 4,81
297	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
298	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 12,30
299	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,28
300	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 3,28
301	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 5,01
302	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
303	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 8,12
304	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 3,65
305	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,80
306	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
307	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,80
308	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 10,02

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

309	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 5,20
310	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 1,25
311	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
312	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 4,85
313	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 4,78
314	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,78
315	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
316	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 5,25
317	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 5,21
318	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,21
319	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,21
320	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,10
321	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
322	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
323	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,25
324	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,22
325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 12,42
326	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 16,58
327	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
328	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 6,40
329	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
330	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
331	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
332	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
333	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
334	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 5,25
335	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,80
336	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 4,25
337	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 5,25
338	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,22
339	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
340	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)QUALITATIVO	R\$ 9,42
341	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 9,80
342	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 12,25

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

343	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
344	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
345	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
346	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
347	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,21
348	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
349	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 6,25
350	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 10,19
351	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 11,35
352	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 9,55
353	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 9,20
354	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 11,20
355	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
356	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 6,80
357	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 16,01
358	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
359	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 6,18
360	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 20,40
361	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
362	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,45
363	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 6,80
364	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
365	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
366	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
367	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
368	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
369	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,80
370	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,80
371	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 12,25
372	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,29
373	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 18,81
374	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,60
375	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,52
376	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 19,80
377	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 11,05
378	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 12,21

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

379	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 12,21
380	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
381	HEMOCULTURA	R\$ 12,32
382	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 7,03
383	LEUCOGRAMA	R\$ 3,62
384	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 33,52
385	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 26,25
386	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 19,26
387	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 29,36
388	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,65
389	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TIREOIDEANO)	R\$ 17,16
390	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
391	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
392	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
394	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
395	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
396	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
397	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	R\$ 18,55
398	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
399	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
400	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
401	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
402	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
403	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
404	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

405	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
406	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
407	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
408	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
409	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
410	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
411	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
412	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
413	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
414	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
415	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
416	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,82
417	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
418	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 2,05
419	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,98
420	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,32
421	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 35,92
422	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 2,21
423	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
424	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
425	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
426	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
427	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
428	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	R\$ 3,99
429	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES (VDRL)	R\$ 3,20
430	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 17,24
431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,82



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

432	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 102,00
433	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00
434	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 20,36
435	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 22,26
436	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 17,63
437	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 23,18
438	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B DNA HBV	R\$ 23,18
439	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 23,18
440	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 23,18
441	NEUTROFILOS, ANCA C	R\$ 20,56
442	NEUTROFILOS, ANCA P	R\$ 23,04
443	BAAR, LINFA	R\$ 15,00
444	CA 15-3	R\$ 30,00
445	CA 19-9	R\$ 30,00
446	COOMBS DIRETO	R\$ 4,80
447	COOMBS INDIRETO	R\$ 9,60
448	GLICOSE 1 HORA APÓS 50G DEXTROSOL	R\$ 14,40
449	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75G DEXTROSOL	R\$ 14,40
450	IGE TOTAL	R\$ 9,25
451	INSULINA	R\$ 28,43
452	PPD REAÇÃO INTRADERMO	R\$ 45,00
453	CHIKUNGUNYA, ANTICORPOS IGG E IGM	R\$ 75,00
454	DENGUE IGG E IGM	R\$ 60,00
455	DENGUE NS1	R\$ 42,30
456	T3 TOTAL	R\$ 19,00
457	ANTICORPO INIBIDOR DE TSH (TRAB)	R\$ 28,23
458	ZIKA VIRUS IGG E IGM	R\$ 75,00
459	ZIKA VIRUS IGM	R\$ 70,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	OUTROS PROCEDIMENTOS	VALOR UNIT
460	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA (IMPRINT E CELL BLOCK)	R\$ 80,00
461	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CIRÚRGICA SIMPLES	R\$ 160,00
462	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CIRÚRGICA COMPLEXA	R\$ 420,00
463	COLORAÇÃO ESPECIAL	R\$ 50,00
464	FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIA DE MESMO ORGÃO – ATÉ 5 FRAGMENTOS DO MESMO	R\$ 90,00
465	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOSE RASPADOS CUTÂNEOS	R\$ 70,00
466	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF- 1 ÁREA – (ATÉ 3 LÂMINAS)	R\$ 90,00
467	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO EM MEIO LÍQUIDO- OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	R\$ 50,00
468	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO IMUNOHISTOQUÍMICA – POR REAÇÃO	EM R\$ 170,00
469	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO IMUNOHISTOQUÍMICA DE PROSTATA	EM R\$ 470,00

Atualização em 06/05/2026

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





**PORTARIA Nº 21, DE 14 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO AVALIADORA DO CONCURSO LITERÁRIO-ARTÍSTICO DOIS DE JULHO – CAETITÉ: TERRA QUE CELEBRA A LIBERDADE CONFORME EDITAL N.004/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Secretário de Educação  
Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 21, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO AVALIADORA DO CONCURSO LITERÁRIO-ARTÍSTICO DOIS DE JULHO – CAETITÉ: TERRA QUE CELEBRA A LIBERDADE CONFORME EDITAL N.004/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Edital n. 004/2026, que dispõe sobre o concurso Literário – Artístico Dois de Julho - O Sertão nas lutas pela independência: Olhares sobre o Sertão, promovido pela Secretaria de Educação de Caetité;

**CONSIDERANDO** que os trabalhos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Avaliadora, conforme previsão no Edital supramencionado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Avaliadora do Edital n. 004/2026 que versa sobre o Concurso Literário - Artístico Dois de Julho – Caetité: terra que celebra a liberdade

Larissa de Matos Aguiar (Representante da Secretaria Municipal de Educação)

Fábio Silveira (Representante da Academia Caetiteense de Letras)

Maria Cristina Barbosa Lima (Representante do Conselho Municipal de Educação)

Rogério Soares Brito (Representante da Universidade do Estado da Bahia – Campus VI - Caetité)

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, em 14 de maio de 2026.

**JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**LEI Nº. 1085, DE 11 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 27 DE ABRIL DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 1085, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 27 DE ABRIL DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A presente Lei atualiza o PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO no âmbito do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a valorização de pessoas a partir de 14 (quatorze) ano de idade, em capacitação, profissionalização e inserção no mercado de trabalho, observados os requisitos legais de vínculo educacional.

**Art. 2º** Ficam criadas 60 (sessenta) vagas de estágio para o PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO, no âmbito do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com a distribuição e remuneração descritos no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Após ser selecionado, o estudante assinará Termo de Compromisso de Estágio, com prazo determinado de seis meses, podendo ser prorrogado para mais seis meses, em que o contratante se comprometa a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**Parágrafo Único.** O aprendiz deve se comprometer em executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

**Art. 4º** Não será admitida a contratação de estagiário com idade inferior a 14 (quatorze) anos, observadas as disposições da legislação federal aplicável.

## CAPÍTULO II DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 5º** Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa capacitar e profissionalizar os educandos para um trabalho produtivo que estejam frequentando o ensino regular em instituição de educação superior, profissional, de ensino médio, educação especial e anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**Art. 6º** O estágio é parte integrante do projeto pedagógico do curso, com objetivo de integrar o itinerário informativo do educando, podendo ser obrigatório ou não obrigatório, conforme as diretrizes curriculares do aluno.

**Art. 7º** O estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Sendo não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

**Art. 8º** O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem, objetivando o aprimoramento do educando para a vida cidadã e futura inserção no mercado de trabalho.

## CAPÍTULO III DO APRENDIZ





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**Art. 9º** Dos direitos do aprendiz:

- I. Função compatível com a Aprendizagem;
- II. Bolsa no valor correspondente a meio salário mínimo, fixado em R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais, e cinquenta centavos);
- III. Matrícula e frequência escolar.

**Art. 10.** A jornada de atividade em estágio será definida conforme acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aprendiz ou seu responsável legal, devendo constar no termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- I. Quatro horas diárias e vinte horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- II. Seis horas diárias e trinta horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

**Parágrafo Único.** Fica proibida a realização de horas extras e compensação de horas.

**Art. 11.** O estagiário terá direito a conciliar suas férias com as escolares.

**Art. 12.** A rescisão do contrato de estágio pode ocorrer em casos específicos:

- I. Por desempenho insuficiente ou difícil adaptação.
- II. Ausência sem justificativa à escola que implique perda do ano letivo.

#### CAPÍTULO IV DA PARTE CONCEDENTE

**Art. 13.** O Poder Executivo Municipal pode celebrar contrato de estágio - Termo de Compromisso de Estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

- II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar estagiário;
- IV. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VIII. Destinar vagas à pessoa com deficiência, segundo o § 5º do art. 17 da Lei federal de estágio nº 11.788/2008, num percentual mínimo de 10%.

**Parágrafo único.** No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino;

**Art. 14.** A parte concedente deverá observar a qualificação necessária à execução dos serviços contratados no momento da seleção.

## CAPÍTULO V PROCESSO SELETIVO DO ESTÁGIO

**Art. 15.** O processo seletivo de escolha de estagiários destinados ao preenchimento de vagas será procedido através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

a área solicitante requisitará candidato informando o perfil, as atividades a serem executadas e a carga horária.

**Art. 16.** O processo de escolha terá as seguintes etapas:

- I. Divulgação das vagas afins por Edital;
- II. Inscrição dos candidatos;
- III. Análise dos requisitos dos candidatos segundo especificação do solicitante;
- IV. Aplicação de prova de conhecimento com foco nas competências técnicas do estudante;
- V. Realização de dinâmica de grupo com o objetivo de avaliar o candidato no desempenho de suas atividades, no trabalho em equipe e responsabilidade;
- VI. Entrevista individual com o solicitante do estágio.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a coordenação do PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO no âmbito do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no âmbito de sua competência.

**Art. 18.** Fica revogada a Lei Municipal nº 704, de 27 de abril de 2010.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 11 de maio de 2026.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

VAGAS DE ESTÁGIO	QUANTIDADE	BOLSA AUXÍLIO
Gabinete Do Prefeito	03	R\$ 810,50
Assessoria Jurídica	01	R\$ 810,50
Sec. Adm./Planej./Finanças	06	R\$ 810,50
Sec. Educação	14	R\$ 810,50
Sec. Saúde	10	R\$ 810,50
Sec. Desenvolvimento Social	08	R\$ 810,50
Sec. Meio Ambiente e Limpeza Pública	05	R\$ 810,50
Sec. Serviços Públicos	03	R\$ 810,50
Sec. Recursos Híbridos	02	R\$ 810,50
Sec. Desenvolvimento Econômico	02	R\$ 810,50
Sec. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	02	R\$ 810,50
Sec. Relações Institucionais	02	R\$ 810,50
<b>Total</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 810,50</b>





**LEI Nº. 1086, DE 11 DE MAIO DE 2026. DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA GILSON MONTEIRO FERNANDES À RUA SEGUNDA C, NO BAIRRO SANTA RITA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 1086, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA GILSON MONTEIRO FERNANDES À RUA SEGUNDA C, NO BAIRRO SANTA RITA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Gilson Monteiro Fernandes**, a “Rua Segunda C”, localizada no Bairro Santa Rita, neste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 11 de maio de 2026.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL





**LEI Nº. 1087, DE 11 DE MAIO DE 2026. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, PARA DISPOR SOBRE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE BRIGADA DE INCÊNDIO EM EVENTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA E DÁ OUTRAS...**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 1087, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, PARA DISPOR SOBRE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE BRIGADA DE INCÊNDIO EM EVENTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica acrescido o §2º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 854, de 04 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]”

§2º - Para os eventos temporários de que trata o *caput* deste artigo, a exigência de contratação de Bombeiros Civis para composição de brigada de incêndio considerar-se-á suprida quando o evento contar com a presença e o suporte operacional de efetivo do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMA), formalmente designado para atuar no local durante todo o período de sua realização.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 11 de maio de 2026.**

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL





**LEI Nº. 1088, DE 13 DE MAIO DE 2026. ALTERA AS DENOMINAÇÕES DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.044, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025, E Nº 1.057, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA, E DÁ OUTRAS...**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 1088, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

**ALTERA AS DENOMINAÇÕES DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.044, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025, E Nº 1.057, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.044, de 9 de outubro de 2025, passando a constar:

“Art. 1º Fica denominada **Unidade de Educação Infantil João Antônio Carvalho Soares** a Creche Pré-Escola Tipo II localizada no Loteamento Samambaia, no Município de Caetité-BA.”

**Art. 2º** Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.057, de 19 de novembro de 2025, passando a constar:

“Art. 1º Fica denominada **Unidade de Educação Infantil Professora Édina Lícia Gomes da Silva** a Creche Pré-Escolar, localizada no Bairro São Vicente III em nosso município.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 13 de maio de 2026.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





**LEI Nº. 1089, DE 13 DE MAIO DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 1089, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE  
RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS-2026, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Caetité, Estado da Bahia, o **Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS-2026**, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros.

**Parágrafo Único** - Estão abrangidos pelo presente programa os débitos cujo fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** O ingresso no REFIS-2026, dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

**§º 1º** A opção pelo Programa deverá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2026 mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS-2026, e implicará na aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas nesta Lei.

**§º 2º** O contribuinte poderá incluir no REFIS-2026, eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.

§º 3º os créditos decorrentes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, quando retido e não recolhido pelo contribuinte na condição de substituto tributário, poderão participar deste REFIS-2026, desde que quitados em parcela única nos termos das alíneas "a" dos Incisos I e II do art. 4º desta Lei e do §º 1º art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de Dezembro de 2025.

**Art. 3º** Não poderão ser incluídos neste REFIS-2026, os seguintes débitos:

I - os referentes aos créditos não tributários:

- a) de natureza contratual;
- b) relativos a indenizações devidas ao Município por dano causado ao seu patrimônio;
- c) decorrentes de multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Município – TCM.

II - de empresas do Simples Nacional em relação aos tributos que devem ser recolhidos junto a Receita Federal do Brasil, e que não foram objeto de lançamento tributário realizado pelo Município;

**Art. 4º** A anuência pelo sujeito passivo ao Programa implicará a dispensa dos valores correspondentes a juros moratórios e às multas de mora e por infrações, apurados até a data da adesão ao Programa, nas seguintes porcentagens:

I - para o contribuinte que possua dívida com o município ajuizada, e que a soma de todos os créditos tributários ultrapasse o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), atualizados na data de adesão ao REFIS-2026:

- a) pagamento a vista: redução de 20% da multa, 20% dos juros de mora e 20% da multa por infração;
- b) pagamento parcelado: de 2 (duas) até 12 (doze) parcelas - redução de 15% da multa, 15% dos juros e 15% da multa por infração;
- c) pagamento parcelado: de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas - redução de 10% da multa e 10% dos juros e 10% da multa por infração;





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**d)** pagamento parcelado: de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas - redução de 5% da multa e 10% dos juros e 5% da multa por infração.

**II** - para o contribuinte que não se enquadre no inciso I deste artigo, poderá optar por uma das seguintes opções:

**a)** pagamento a vista: dispensa total da multa e juros de mora e da multa por infração.

**b)** pagamento parcelado: de 2 (duas) até 12 (doze) parcelas - redução de 90% da multa, 90% dos juros e 90% da multa por infração;

**c)** pagamento parcelado: de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas - redução de 80% da multa e 90% dos juros e 90% da multa por infração;

**d)** pagamento parcelado: de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas - redução de 70% da multa e 70% dos juros e 70% da multa por infração.

**§º 1º** Em caso de adesão ao parcelamento, o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento de entrada com percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor da dívida, calculada na forma desta lei.

**§º 2º** O valor das parcelas será atualizado monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício financeiro, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Série Especial - IPCA-E, fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**§º 3º** O valor mínimo de cada parcela será equivalente a:

**I** - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as pessoas físicas, microempreendedores individuais e microempresas;

**II** - R\$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

**§º 4º** O pagamento à vista ou da primeira parcela deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias da data do registro da adesão ao programa, e só a partir da confirmação do pagamento, serão suspensos os processos judiciais, quando existirem.

**§º 5º** O vencimento das demais parcelas ocorrerá no último dia útil de cada mês, iniciando-se no primeiro mês imediatamente posterior ao pagamento da primeira parcela.

**§º 6º** A confirmação da adesão ao programa só se efetivará após o pagamento da primeira parcela do acordo firmado entre as partes.





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

§º 7º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pelo sujeito passivo, de forma irrevogável e irretroatável, apresentados no momento da adesão ao programa.

§º 8º Aderindo ao programa o contribuinte desistirá expressamente da discussão administrativa ou judicial do respectivo débito tributário e renunciará ao direito em que se funda a ação, caso em que a eficácia da desistência e renúncia fica vinculada ao deferimento do pedido.

§º 9º Para débitos inscritos em dívida ativa no Município, que ainda não foram executados judicialmente, a dívida será consolidada na data da formalização do acordo.

§º 10. Para débitos que se encontrem em fase de execução judicial, a formalização do acordo deverá englobar apenas os débitos do referido processo, podendo efetuar tantos acordos quantos forem os processos judiciais, salvo se o processo judicial englobar mais de um cadastro, hipótese que poderá ser efetuado apenas um acordo.

§º 11. Ao atraso de qualquer parcela será aplicada multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor principal corrigido monetariamente, juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento, computando-se como mês completo qualquer fração dele.

§º 12. Independentemente de notificação, serão automaticamente excluídos do presente programa os contribuintes que não comprovarem o pagamento da primeira parcela ou tornarem-se inadimplentes por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, relativo aos débitos abrangidos, dando-se por cancelado o respectivo acordo.

§º 13. A exclusão do programa implicará a exigibilidade imediata da totalidade dos débitos, restabelecendo o valor originário com o abatimento dos pagamentos efetuados, ensejando as seguintes medidas:

I - a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito;

II - a promoção de execução, caso já esteja inscrito;

III - o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§º 14. Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em Lei e não geram créditos para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** A adesão ao programa não é causa para levantamento das garantias efetivadas nas execuções fiscais do contribuinte ou medidas cautelares fiscais, cuja suspensão do processo será requerida ao juiz da causa pela Procuradoria-Geral do Município somente após o pagamento da primeira parcela.

**Art. 6º** Para a formalização do requerimento de adesão ao Programa Municipal de Regularização Fiscal – REFIS-2026, o contribuinte deverá:

I - atualizar os seus dados cadastrais, em conformidade com os procedimentos definidos na legislação em vigor;

II - informar a forma de pagamento pleiteada;

III - entregar cópia de documento de identidade, comprovante de inscrição no CPF/MF e comprovante de residência, quando o devedor for pessoa física;

IV - entregar cópia de documento de identidade, comprovante de inscrição no CPF/MF e comprovante de residência e procuração simples do representante legal de devedor, quando for o caso;

V - entregar cópia de carteira de identidade, comprovante de inscrição no CPF/MF, de procuração do representante legal do devedor e de contrato social e suas respectivas alterações, CNPJ, quando o devedor for pessoa jurídica;

VI - entregar demonstrativo(s) do(s) débito(s) confessado quando não constituído;

**Parágrafo Único** - O deferimento do pedido de adesão ao Programa Municipal de Regularização Fiscal – REFIS-2026, está condicionado a comprovação do pagamento integral, se for pago a vista ou do sinal, em caso de opção pelo parcelamento, acompanhado da documentação relacionadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, deste artigo.

**Art. 7º** Aos débitos que já foram objeto de parcelamento ou reparcelamento poderão ser aplicados os benefícios desta Lei.

**Art. 8º** Os benefícios contemplados por esta Lei não conferem direitos à restituição ou compensação das importâncias já pagas a qualquer título.



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**Art. 9º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar o programa de que trata esta Lei, a fim de que seja alcançado o seu pleno objetivo.

**Art. 10.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do Programa Municipal de Regularização Fiscal – REFIS-2026, por até 60 (sessenta) dias através de ato próprio.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução deste programa, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 13 de maio de 2026.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





**LEI Nº. 1090, DE 13 DE MAIO DE 2026. DÁ DENOMINAÇÃO DO PSF DA COMUNIDADE DE LAGOA DE FÉLIX PEREIRA DE MANOEL CÂNDIDO SILVA (NEZINHO DA LAGOA), NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 1090, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

**DÁ DENOMINAÇÃO DO PSF DA COMUNIDADE DE LAGOA DE FÉLIX PEREIRA DE MANOEL CÂNDIDO SILVA (NEZINHO DA LAGOA), NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado **PSF Manoel Cândido Silva (Nezinho da Lagoa)** o prédio público de saúde localizado na comunidade de Lagoa de Félix Pereira, neste município.

**Art. 2º** A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear o Senhor Manoel Cândido Silva, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do referido espaço público.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 13 de maio de 2026.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº.: 055/2026

O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de contratação direta nos termos abaixo:

**Número do Processo Administrativo:** 056/2026

**Número da Contratação Direta:** 055/2026

**Modalidade:** Inexigibilidade

**Tipo:** Eletrônica

**Número de Identificação PNCP:** 13811476000154-1-000120/2026

**Data de Homologação:** 14/05/2026

**Objeto:** Credenciamento de Artistas musicais exclusivamente de forró, e grupos de quadrilhas, a se apresentarem nos festejos juninos que integram a programação cultural do Município de Caetité/BA.

**Contratado(a):** JORGE LAFAYETTE DOS SANTOS

**CNPJ/CPF.:** 310.830.215-91

**Valor: R\$:** 4.000,00 (quatro mil reais),

Caetité - Bahia, 14/05/2026.

\_\_\_\_\_  
Valtécio Neves Aguiar  
Prefeito do Município de Caetité-BA.



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº.: 056/2026

O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de contratação direta nos termos abaixo:

**Número do Processo Administrativo:** 056/2026

**Número da Contratação Direta:** 056/2026

**Modalidade:** Inexigibilidade

**Tipo:** Eletrônica

**Número de Identificação PNCP:** 13811476000154-1-000121/2026

**Data de Homologação:** 14/05/2026

**Objeto:** Credenciamento de Artistas musicais exclusivamente de forró, e grupos de quadrilhas, a se apresentarem nos festejos juninos que integram a programação cultural do Município de Caetité/BA.

**Contratado(a):** HERMERSON NOGUEIRA DE ARAUJO

**CNPJ/CPF.:** 058.557.365-47

**Valor:** R\$: 6.000,00 (seis mil reais),

Caetité - Bahia, 14/05/2026.

\_\_\_\_\_  
Valtécio Neves Aguiar  
Prefeito do Município de Caetité-BA.



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº.: 057/2026

O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de contratação direta nos termos abaixo:

**Número do Processo Administrativo:** 056/2026

**Número da Contratação Direta:** 057/2026

**Modalidade:** Inexigibilidade

**Tipo:** Eletrônica

**Número de Identificação PNCP:** 13811476000154-1-000122/2026

**Data de Homologação:** 14/05/2026

**Objeto:** Credenciamento de Artistas musicais exclusivamente de forró, e grupos de quadrilhas, a se apresentarem nos festejos juninos que integram a programação cultural do Município de Caetité/BA.

**Contratado(a):** IVANILDO MARTINS DA SILVA

**CNPJ/CPF.:** 032.917.005-89

**Valor: R\$:** 2.000,00 (dois mil reais),

Caetité - Bahia, 14/05/2026.

\_\_\_\_\_  
Valtécio Neves Aguiar  
Prefeito do Município de Caetité-BA.



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA EMERGENCIAL N.º.: 90031/2026

O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento de contratação direta nos termos abaixo:

**Número do Processo Administrativo:** 073/2026

**Número da Contratação Direta:** 90031/2026

**Modalidade:** Dispensa Emergencial

**Número de Identificação PNCP:** 13811476000154-1-000124/2026

**Data de Homologação:** 14/05/2026

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada em serviço de locação de veículo, sem motorista, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Caetité/BA, pelo período de 06 (seis) meses.

**Contratado(a):** LOCAZUL RENT A CAR LTDA

**CNPJ/CPF.:** 21.980.240/0001-70

**Valor: R\$:** 452.520,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais)

Caetité - Bahia, 14/05/2026.

**Valtécio Neves Aguiar**  
Prefeito do Município de Caetité-BA.



**DECRETO Nº 170, DE 14 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE OS REQUERIMENTOS DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO DESTES DECRETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 170, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE OS REQUERIMENTOS DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO DESTES DECRETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os requerimentos para gozos de licenças prêmios feitos pelos servidores constantes no ANEXO ÚNICO deste Decreto;

**CONSIDERANDO** os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica Municipal nos respectivos processos administrativos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam deferidos os pedidos de **LICENÇAS PRÊMIOS** dos servidores constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 14 de maio de 2026.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO**  
**LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS**  
**DECRETO N. 170, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Nº	Nome do Funcionário	Início	Meses de Afastamento
01	EDNA REBOUÇAS DE NOVAIS FERNANDES	22.06.2026	3 meses
02	MAIRA ALICE SOUZA SANTANA	15.06.2026	3 meses

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





**DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 062-2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -  
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 62 DE 14 DE MAIO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

<b>0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS</b>		
<b>2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS</b>		
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica.		65.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>65.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>65.000,00</b>
<b>1100000 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA</b>		
<b>2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>		
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica.		100.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total Suplementado:</b>	<b>165.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

<b>0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANÇAS</b>		
<b>2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS</b>		
<b>2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS</b>		
3.3.90.36.00 / 1720 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física		55.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>55.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -  
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.3.90.36.00 / 1720 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>85.000,00</b>

**1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS**

**2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>70.000,00</b>

**Total Anulado: 165.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 14 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2026.

**MARISVALDO SOARES DOS SANTOS**  
Sec. de Adm. Plan. e Finanças  
CPF: 857.393.085-34

**VALTECIO NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal  
CPF: 181.927.855-72



**TERMO DE DIVULGAÇÃO, DFD, ETP, TR DA INEXIGIBILIDADE 058/2026**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZA a divulgação do procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos a seguir:

**CONTRATADO(A):** LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ/CPF Nº.:** 57.788.131/0001-00

**MODALIDADE:** Inexigibilidade

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso II

**NÚMERO DO PROCESSO:** 074/2026

**NÚMERO (INEXIGIBILIDADE):** 058/2026

**TIPO:** Eletrônica

**DATA DE INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** 14/05/2026

**DATA FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** 19/05/2026

**VALOR: R\$:** 450.000,00.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**ID DE CONTRATAÇÃO PNCP:** 13811476000154-1-000125/2026

**OBJETO:** Contratação de atração musical para realização de show artístico com banda de renome nacional, como parte da programação oficial da tradicional Festa de Santana, em cumprimento ao calendário cultural do Município de Caetité/BA.

**Caetité-BA, 14 de maio de 2026.**

**Valtécio Neves Aguiar**  
Prefeito do Município de Caetité



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SETOR	GERÊNCIA DE INTERCÂMBIO CULTURAL E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
PROTOCOLO	PROTÓCOLO Nº 1648, 2026 RECEBIDO EM 05/05/2026
<b>DEMANDA:</b> Contratação de atração musical de renome regional para apresentação ao vivo durante a programação da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana, com o objetivo de proporcionar um entretenimento de alta qualidade ao público, ao mesmo tempo em que se valoriza e promove a cultura local.	
<b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA:</b> Fomentar a integração social e a geração de oportunidades econômicas por meio da valorização da cultura local, contribuindo para o fortalecimento do turismo cultural. A iniciativa visa atrair visitantes, dinamizar a economia do município e enriquecer o calendário de eventos culturais, tornando-o mais diversificado, inclusivo e atrativo tanto para os moradores quanto para os turistas.	
<b>PREVISÃO DE INICIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DO MATERIAL:</b> 25 de julho de 2026	
<b>RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:</b> Horácio Moreira da Silva	
<b>DATA DA FORMALIZAÇÃO:</b> 05/05/2026	

Autorizo a Formalização de Demanda para elaboração de Estudo Técnico Preliminar a ser descrito em conformidade com as exigências da lei.

gov.br  
JAIR ANTONIO SOARES  
Data: 05/05/2026 09:12:05 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Caetité, 05 de maio de 2026

JAIR ANTÔNIO SOARES  
Decreto Nº 001, de 01 de janeiro de 2025  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

## ETP 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

### 1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO.

1.1. A demanda visa enriquecer o calendário festivo, com a realização da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana, com o intuito de valorizar a diversidade cultural e social do município e da região. Essa iniciativa promove a integração social, valoriza a diversidade cultural e impulsiona o turismo local. Atender a essa demanda é essencial para fortalecer a identidade cultural, os laços comunitários e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Caetité.

### 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2025, com vigência para o ano de 2026, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes em execução no Município, como a Lei nº 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o “Plano Plurianual – PPA (2026-2029)”, e ainda a Lei Municipal nº. 1073, de 29 de dezembro de 2025, “Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026”. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Diversidade Cultural:** É fundamental fomentar a diversidade cultural da região, incluindo manifestações culturais tradicionais e contemporâneas. Além disso, é importante promover a inclusão de diferentes estilos musicais para atender aos diversos gostos e interesses do município em eventos culturais.

3.2. **Gênero Festivo:** Considerando a relevância e a popularidade dos gêneros Forró e Piseiro, é imprescindível que as contratações artísticas incluam artistas ou grupos que representem esse estilo musical. abrange uma ampla gama de estilos e subgêneros, o que permite uma variedade de abordagens artísticas

3.3. **Potencial de Atrair Novos Públicos:** Ao incluir os gêneros Forró e Piseiro no evento, pode-se atrair pessoas que não estejam tão familiarizadas com o gênero, expandindo assim a base de público e diversificando a experiência musical para todos os presentes.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**3.4. Qualidade Artística:** Os artistas selecionados devem demonstrar habilidades artísticas e experiência comprovada em performances ao vivo. A qualidade das apresentações é essencial para proporcionar uma experiência memorável e satisfatória ao público presente na tradicional Festa de Nossa Senhora Santana.

**3.5. Profissionalismo e Pontualidade:** É fundamental que os artistas contratados demonstrem profissionalismo em todas as etapas do processo, desde a negociação inicial até a execução garantindo o bom andamento e o sucesso da programação.

**3.6. Repertório Variado e Adequado:** Os artistas devem apresentar um repertório adequado ao público e ao contexto da festividade. É importante que incluam músicas que estejam em sintonia com a tradicional Festa de Nossa Senhora Santana.

#### 4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. Com base nas contratações artísticas anteriores e na natureza da futura contratação para enriquecer a Festa de Nossa Senhora Santana, no Município de Caetité, identificamos uma demanda significativa por artistas dos gêneros Forró e Piseiro para apresentações artísticas.

4.2. Considerando o histórico de eventos similares e a preferência do público local, é evidente que o gênero musical Forró e Piseiro, desempenha um papel central na atração e no engajamento do público. A energia contagiante e a diversidade de ritmos musicais do estilo tem sido consistentemente apreciada pelo público alvo, gerando uma demanda significativa por artistas que representam esse estilo musical na tradicional Festa de Nossa Senhora Santana.

4.3. Portanto, estimamos que a demanda por contratação de artista, dupla ou grupo musical do gênero para apresentações artísticas durante a tradicional Festa de Nossa Senhora Santana, refletindo a expectativa do público por entretenimento de qualidade e alinhado com a cultura local.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa para a contratação da atração artística para da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana, no Município de Caetité, enfrentou desafios significativos devido a uma combinação de fatores contextuais. A data do evento coincidiu com períodos de alta demanda por artistas, tornando a disponibilidade de algumas opções limitada. Além disso, as condições de localidade, como acesso a transporte, influenciaram a viabilidade de algumas escolhas.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 5.2. Outro fator que influenciou na pesquisa foi o calendário de shows, com muitos artistas já comprometidos com outras apresentações em datas próximas. Isso restringiu ainda mais o pool de opções disponíveis e exigiu uma abordagem estratégica na busca por atrações disponíveis e adequadas ao evento.
- 5.3. Apesar dessas dificuldades, foi realizada uma pesquisa minuciosa, explorando diversas fontes de informações, incluindo contatos diretos com agências de artistas, consulta a plataformas online de booking de shows e análise de agendas divulgadas publicamente. A pesquisa foi conduzida de maneira ágil e assertiva, priorizando a identificação de opções que atendessem aos critérios de qualidade, relevância e disponibilidade.
- 5.4. Após uma análise criteriosa e comparativa das opções disponíveis, concluímos que a atração representada pela produtora registrada sob 41.858.720/0001-70 destacou-se como a escolha mais apropriada, considerando as circunstâncias atuais e os requisitos específicos do evento
6. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de inexigibilidade, conforme documentação anexa da banda de renome regional, através da empresa registrada sob **CNPJ Nº 57.788.131/0001-00**, com sede na **Rua Senador Pompeu, nº 834 , sala 415 Centro. Fortaleza/ CE, CEP: 60.025-000.**

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. A pesquisa de preço foi conduzida através da análise dos valores praticados em shows já realizados pela atração selecionada. Observamos apresentações realizadas nos municípios de PIÇARRA/PA, XINGUARA/PA, TERESINA/PI onde foram cobrados os seguintes valores:

**PIÇARRA/PA:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)  
**XINGUARA/PA:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)  
**TERESINA/PI:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

8. Para a formalização do preço estão inclusos os custos referentes aos valores incluso: os custos referentes aos valores de cachê, logística, produção artística, hospedagem e alimentação. Sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas com toda a estrutura, abastecimento dos camarins, estrutura geral do evento incluindo produção do evento e produção técnica/rider técnica da contratada que será anexado ao processo de

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

inexigibilidade. Deverá ficar sob responsabilidade da administração pública, todos os encargos oriundos do ECAD e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para a contratada.

- 8.1. Esses valores foram obtidos por meio de fontes confiáveis, como registros de contratos e divulgações públicas dos eventos. É importante ressaltar que os preços podem variar de acordo com diversos fatores, incluindo localidade, demanda, estrutura do evento e outros aspectos logísticos e de produção.

## 9. ANÁLISE DE SOLUÇÕES COMO UM TODO

- 9.1. Após uma análise abrangente e detalhada, concluímos que a contratação da Banda, consagrada nacionalmente para a tradicional Festa de Nossa Senhora Santana no Município de Caetité é a escolha mais adequada e estratégica. Este processo envolveu a identificação dos requisitos específicos do evento, a pesquisa de mercado para identificar atrações disponíveis e a avaliação dos preços praticados com base em shows anteriores da Banda.
- 9.2. Embora tenhamos enfrentado desafios durante o processo, como a limitação de opções devido a fatores como datas próximas do evento e condições locais, conseguimos superar essas dificuldades com uma abordagem diligente e estratégica. A pesquisa de mercado e de preço realizada proporcionou uma visão clara das opções disponíveis e dos valores praticados no mercado, consolidando a escolha como a mais vantajosa e alinhada aos objetivos da festividade.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Espera-se, principalmente, que a presença desses renomados artistas promovam um aumento significativo na participação do público, contribuindo para uma atmosfera festiva vibrante e acolhedora. Além disso, busca-se enriquecer a experiência dos participantes, proporcionando momentos de entretenimento memoráveis e fortalecendo as diversidades culturais por meio do evento cultural. Ademais, espera-se que a contratação impulse a economia local, atraindo visitantes e gerando oportunidades para os comerciantes e prestadores de serviços da região. Em suma, os resultados almejados incluem o sucesso e a valorização da festividade, o fortalecimento da identidade cultural local e o estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do município de Caetité.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Pro<sup>fa</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

11.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

## 12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE

12.1. Não serão necessárias adequações de infraestrutura física, tecnológica e organizacional.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não existem contratações correlatas à demanda em questão, tratando-se do teor da contratação e seu objetivo.

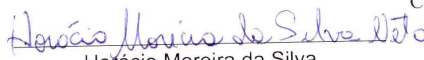
## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos. Não há emissões poluentes associadas à produção ou transporte, nem impactos diretos sobre os recursos naturais. Portanto, não são necessárias medidas mitigadoras específicas relacionadas à dimensão ambiental para esta contratação.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita na demanda em questão se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Caetité, 05 de maio de 2026

  
Horácio Moreira da Silva  
Portaria Nº 021, de 9 de Abril de 2026  
Responsável pela elaboração do ETP e TR





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de atração musical para a realização de show artístico com banda de renome regional, como parte da programação oficial da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana em cumprimento ao calendário cultural do município de Caetité-BA.
- 1.2. Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. Contratação de Atração musical para realização de show artístico no estilo Forró e Piseiro da tradicional Festa de Nossa Senhora Santana no dia 25 de julho de 2026, a ser apresentado na Praça da Catedral no Município de Caetité-Ba.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Atender à necessidade de fortalecimento e enriquecimento das diversidades da cultura local, visando celebrar e preservar as tradições e valores culturais que permeiam a história e identidade do Município.
- 3.2. Promover a integração social e estimular a geração de oportunidades econômicas para a população, contribuindo para o fortalecimento do turismo cultural. A iniciativa visa atrair visitantes, fomentar a economia local e enriquecer o calendário de eventos do município, tornando-o mais diversificado e atrativo tanto para os moradores quanto para os turistas

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. Após uma análise abrangente e detalhada, concluímos que a contratação da banda consagrada regionalmente para a tradicional Festa de Nossa Senhora Santana é a escolha mais adequada e estratégica. Este processo envolveu a identificação dos requisitos específicos do evento, a pesquisa de mercado para identificar atrações disponíveis e a avaliação dos preços praticados com base em shows anteriores da Banda.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 4.2. Embora tenhamos enfrentado desafios durante o processo, como a limitação de opções devido a fatores como datas próximas do evento e condições locais, conseguimos superar essas dificuldades com uma abordagem diligente e estratégica. A pesquisa de mercado e de preço realizada proporcionou uma visão clara das opções disponíveis e dos valores praticados no mercado, consolidando a escolha como a mais vantajosa e alinhada aos objetivos da festividade.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 **Diversidade Cultural:** É fundamental fomentar a diversidade cultural da região, incluindo manifestações culturais tradicionais e contemporâneas. Além disso, é importante promover a inclusão de diferentes estilos musicais para atender aos diversos gostos e interesses do município em eventos culturais.
- 5.2 **Gênero Festivo:** Considerando a relevância e a popularidade dos gêneros Forró e Piseiro é imprescindível que as contratações artísticas incluam artistas ou grupos que representem esse estilo musical. O Forró e Piseiro abrange uma ampla gama de estilos e subgêneros, o que permite uma variedade de abordagens artísticas.
- 5.3 **Potencial de Atrair Novos Públicos:** Ao incluir o Forró e Piseiro no evento, pode-se atrair pessoas que não estejam tão familiarizadas com o gênero, expandindo assim a base de público e diversificando a experiência musical para todos os presentes.
- 5.4 **Qualidade Artística:** Os artistas selecionados devem demonstrar habilidades artísticas excepcionais e experiência comprovada em performances ao vivo. A qualidade das apresentações é essencial para proporcionar uma experiência memorável e satisfatória ao público presente na tradicional Festa de Nossa Senhora Santana
- 5.5 **Profissionalismo e Pontualidade:** É fundamental que os artistas contratados demonstrem profissionalismo em todas as etapas do processo, desde a negociação inicial até a execução do evento. Além disso, espera-se que cumpram rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo o bom andamento e o sucesso da programação.
- 5.6 **Repertório Variado e Adequado:** Os artistas devem apresentar um repertório adequado ao público presente, voltado ao estilo dos mesmos. É importante que incluam músicas que estejam em sintonia com o público presente e de cunho cultural vasto.
- 5.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

## 6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão prestados no Município de Caetité-BA no dia 25 de julho de 2026, com duração da apresentação artística de 01h40m (uma hora e quarenta minutos), com início do show às 23h00 (vinte e três )
- 6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.5. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 6.6. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.
- 6.7. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 6.8. A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

## 7. GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples e

Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. Fiscalização fará as vistorias e se o serviço estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 7.8. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 7.9. Fica indicado como Fiscal de Contrato a seguinte servidora Vanusa Teixeira Santos, e-mail funcional, [secelt@caetite.ba.gov.br](mailto:secelt@caetite.ba.gov.br), através do Portaria nº 007, de 09 de janeiro de 2025.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de conforme proposta dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo conforme a proposta, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

9.1.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 9.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.1.7. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 9.1.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.
- 9.2. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).
- 9.3. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.
- 9.4. Dados para Emissão da Nota Fiscal:
- Município de Caetité**  
**Centro Administrativo de Caetité**  
**Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1000**  
**Bairro Prisco Viana – Caetité/BA – CEP: 46.400-000**  
**CNPJ: 13.811.476/0001-54.**
- 9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

O prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.
- 9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de
- Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - 13.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
  - 13.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 13.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 13.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
  - 13.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 13.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 13.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 13.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 13.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 13.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 13.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 13.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 13.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A estimativa de valor da contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), considerando pesquisa de preços realizada através do Estudo Técnico Preliminar, incluso: os custos referentes aos valores de cachê, logística, produção artística, hospedagem e alimentação. Sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas com toda a estrutura, abastecimento dos camarins, estrutura geral do evento incluindo produção do evento e produção técnica/ rider técnica da contratada que será anexado ao processo de inexigibilidade. Deverá ficar sob responsabilidade da administração pública, todos os encargos oriundos do ECAD e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para a contratada.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

14.2. Todos os custos associados à contratação dos artistas devem ser detalhados na proposta e devidamente formalizados no instrumento contratual.

14.3. A pesquisa de preço foi conduzida através da análise dos valores praticados em shows já realizados pela atração selecionada. Observamos apresentações realizadas nos municípios de PIÇARRA/PA, XINGUARA/PA, TERESINA/PI onde foram cobrados os seguintes valores:

**PIÇARRA/PA:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)  
**XINGUARA/PA:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)  
**TERESINA/PI:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

14.4. Para a formalização do preço estão inclusos os custos referentes aos valores incluso: os custos referentes aos valores de cachê, logística, produção artística, hospedagem e alimentação. Sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas com toda a estrutura, abastecimento dos camarins, estrutura geral do evento incluindo produção do evento e produção técnica/ rider técnica da contratada que será anexado ao processo de inexigibilidade. Deverá ficar sob responsabilidade da administração pública, todos os encargos oriundos do ECAD e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para a contratada.

14.5. A estimativa final de valor da contratação será obtida por meio de proposta formalizada pela contratada, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente os delineados no Artigo 23º.

#### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caetité-BA.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**PODER:** 02 – Poder Executivo

**ÓRGÃO:** 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

**SECRETARIA:** 06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0600000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.018.2.050 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Caetité, 08 de maio de 2026.

*Horácio Moreira da Silva Neto*

Horácio Moreira da Silva

Portaria Nº 021, de 9 de Abril de 2026

Responsável pela elaboração do ETP e TR

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54

Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,

Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704

[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)

